



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

Casa Antonio Amaro Bezerra

## LEI Nº 1.194/2022

“Altera a Lei Municipal nº 1.057/2017, a Lei Municipal nº 1.112/2019, a Lei Municipal nº 1.119/2019 e a Lei Municipal nº 1.160/2021, cria e extingue os quantitativos de cargos de provimento em comissão e dá outras providências.”

### A CAMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA DECRETA:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.160/2021 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** – Compõem a estrutura organizacional da Secretaria de Educação os seguintes cargos:

- 1 Secretário de Educação CC-S
- 1 Secretário Executivo de Educação CC-E
- 1 Chefe Executivo do Gabinete de Educação CC-G
- 03 Chefe de Gabinete de Educação CC-3
- 1 Motorista do Gabinete do Secretário de Educação CC-2
- 6 Assessor Especial de Educação CC-1
- 02 Assessor Administrativo Financeiro de Educação CC-2
- 15 Assessor Técnico de Educação CC-4
- 10 Assessor de Gabinete de Educação CC-5
- 105 Assessor de Serviços de Educação CC-6
- 06 Diretor de Educação CC-D
- 10 Coordenador de Educação CC-1
- 4 Inspetor Escolar CC-1
- 10 Gestor Escolar I CC-1
- 10 Gestor Escolar II CC-2
- 13 Supervisor Escolar CC-2
- 3 Chefe de Divisão de Educação CC-1
- 10 Chefe de Setor de Educação CC-2”

**Art. 2º** - O artigo 33 da Lei Municipal nº 1.057/2017 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 33** – Compõem a estrutura organizacional da Secretaria de Saúde os seguintes cargos:

- 1 Secretário de Saúde CC-S
- 1 Secretário Executivo de Saúde CC-E



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

Casa Antonio Amaro Bezerra

1 Chefe Executivo do Gabinete de Saúde CC-G  
1 Chefe de Gabinete de Saúde CC3  
4 Assessor Especial de Saúde CC-1  
10 Assessor Administrativo Financeiro de Saúde CC-2  
24 Assessor Técnico de Saúde CC-4  
20 Assessor de Fiscalização de Saúde CC-3  
23 Assessor de Gabinete de Saúde CC-5  
85 Assessor de Serviços de Saúde CC-6  
1 Motorista do Gabinete do Secretário de Saúde CC-2  
8 Diretor de Saúde CC-D  
23 Coordenador de Saúde CC-1  
05 Gerente de Saúde CC-2  
05 Chefe de Divisão de Saúde CC-1  
05 Chefe de Setor de Saúde CC-2"

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de Junho de 2022.

  
CÍCERO ZEFERINO DE ANDRADE

Presidente

  
JAIRO FERREIRA DOMINGOS

1º Vice-Presidente

  
MÁRIA DO CARMO GALDINO DE FREITAS SANTOS

2º Vice-Presidente

  
RUBENS RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR

1º Secretário

  
MURILO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR

2º Secretário